

Projeto de Lei nº 19/Exec/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.256, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 411.423,67 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS), como objetivo a adequação das dotações orçamentárias vinculadas a recursos ordinários do exercício de 2014, conforme detalhamento abaixo:

(0425) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4.213 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 300.000,00

(0427) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.216 - DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 70.000,00

(0428) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.216 - DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 130.000,00

(0429) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.216 - DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 10.000,00

(0433) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.218 - DESPESAS COM PESSOAL AGENTES COMUNITÁRIOS
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

CERTIFICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de que este documento foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Caldas, conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal.
02 / 12 / 2014
Gentor

28703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

Gabinete do Prefeito

- (0435) 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0218 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4.219 - MANUTENÇÃO DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Valor: 100.000,00**TOTAL GERAL ADICIONADO R\$ 411.423,67**


Os valores acima mencionados serão disponibilizados dentro das seguintes dotações:

Dotação	Valor (R\$)	Ficha
02.11.12.361.0041.2.035.319011	184.370,85	246
02.11.12.362.0019.2.033.339039	2.034,90	253
02.11.12.361.0018.2.034.339030	41.463,89	232
02.02.04.122.0003.2.008.339030	6.903,12	17
02.02.04.122.0003.2.007.339039	16.625,63	16
02.04.10.301.0029.2.057.339039	7,34	346
02.11.12.306.0024.2.045.339030	23.586,86	217
02.11.12.306.0024.2.045.339030	34.637,73	72
02.12.08.244.0027.2.050.339030	9.185,62	291
02.02.04.122.0003.2.203.339035	31.623,76	25
02.11.12.361.0018.2.034.339039	23.840,00	304
02.11.12.364.0034.2.097.339039	22.800,00	257
02.11.12.367.0018.2.042.339039	11.600,00	276
02.04.10.301.0039.2.015.339039	2.635,87	336
02.02.04.122.0003.2.008.339039	108,10	19

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão os de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, previstas com valor a menor para o orçamento de 2014, conforme quadro detalhado do Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4.320/64 em anexo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 02 de Dezembro de 2014.



Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal